PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – HAP EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

ENTIDADE LICITADORA: Hospital Apóstolo Pedro.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de Março de 2015.

HORA: 09:30 horas.

LOCAL: Sala da Gerência do Hospital Apóstolo Pedro.

PREGOEIRO: Eliedson Vicente Morini.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – HAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – HAP

EDITAL

O **HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.868.835/0002-14, sediado à Rua Colina Araribóia, s/n, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2013, publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul do dia 28/08/2013, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão presencial**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
O Pregão terá início às 09:30 horas do dia 26 de Março de 2015, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Especial de Licitação – HAP, situada na Sala da Gerência do Hospital Apóstolo Pedro, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos do Hospital Apóstolo Pedro, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial, **até às 09:00 horas do dia 26 de Março de 2015.**
3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do Anexo II deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. O instrumento de credenciamento por instrumento particular ou carta credencial deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que

identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa.

3.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com instrumento de credenciamento a Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30/04/2007, pelo Órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.5. No ato do credenciamento e da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.7. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.8 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Anexo VII.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – HAP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – HAP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2.Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do (s) item (ns), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade e quantidade.

d) Preço o item em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e despesas incidentes sobre o objeto deste Pregão.

e) Prazo de entrega: Etapa única: até 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura do termo de contrato.

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.

g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação com prazo de validade emitido pela ANVISA (RDC nº 59 de 27/09/200). Em caso de produtos (equipamentos) importados, apresentar também Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 354 de 23/12/2012).

g.1) Serão aceitos protocolos de revalidação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação desde que observado o prazo legal estabelecido pela RDC nº 66/2007 (120 dias antes do vencimento do certificado vigente).

h) Comprovação do Registro do produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

i) Material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

j) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

k) O produto deverá ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

5.5.Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos ser entregues sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preços será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, par fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, ata a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10.Serão desclassificadas aquelas propostas que:
6.10.1. Apresentarem valores acima do máximo estabelecido no Edital, considerando-se, neste caso, itens e valores globais.

6.10.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

6.10.3. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

6.10.4. Que contenham preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.11. Se a proposta escrita de menor preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1 deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através e apresentação do CRF – Certificado e Regularidade do FGTS;

f) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

g) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no subitem 3.4 deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de material/equipamento compatível com o objeto deste Edital, apresentando em original ou cópia autenticada em cartório com a firma do signatário reconhecida.

7.3.6. Outros Documentos para Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo IV.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação da impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/20000, devendo ser entregue diretamente na Comissão Especial de Licitação do Hospital Apóstolo Pedro, localizada em seu edifício-sede, à Rua Colina Araribóia, s/n, centro, Mimoso do Sul-ES, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Sala da Gerência do Hospital Apóstolo Pedro, no endereço citado no subitem 8.1.1, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor Presidente do Hospital Apóstolo Pedro, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Hospital Apóstolo Pedro poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EMPENHO E CONTRATAÇÃO:

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o Diretor Presidente do Hospital Apóstolo Pedro, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Hospital Apóstolo Pedro, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatória para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do item 7 deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pelo Hospital Apóstolo Pedro após a execução do objeto, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e Termo de Recebimento Definitivo, atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito Junto ao INSSA, FGTS e Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, devendo o fornecedor.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União Federal.

12.2.O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 20 (vinte) dias, em uma única etapa, contados da data de assinatura do termo contratual.

12.3. A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.

12.4. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos pela Comissão de Recebimento do Hospital Apóstolo Pedro, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

. Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;

. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

. Declaração de que a Assistência Técnica Local, com manutenção corretiva e preventiva, será prestada pelo fabricante do (s) equipamento (s) ou empresa autorizada por ele, indicando nome, endereço e telefone de contato.

12.5. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de Garantia de Fábrica e não comprove através do documento acima mencionado será considerado o prazo do Certificado.

12.6. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoa técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar na proposta à empresa prestadora.

12.7. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso.

12.8. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

12.9. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades.

12.10. Deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Apóstolo Pedro, situado na Rua Colina Araribóia, s/n, cento, Mimoso do Sul-ES.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Hospital Apóstolo Pedro poderá, garantida a prévia defesa aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Apóstolo Pedro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Hospital Apóstolo Pedro enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Hospital Apóstolo Pedro pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. A multa a que se refere o subitem 13.2.2 será descontada dos pagamentos devidos pelo Hospital Apóstolo Pedro ou cobrada judicialmente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do CONVÊNIO Nº 750236/2010, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE e, o HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Comissão Especial de Licitação, através do fax (28) 3555-1566, situado na Rua colina Araribóia, s/n, centro, Mimoso do Sul-ES, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 17 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ou edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

15.4. Fica assegurado ao Hospital Apóstolo Pedro, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.10. Não serão aceitas propostas de preços remetidas via Correio, fax ou correio eletrônico.

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

15.12. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Especial de Licitação, na sede do Hospital Apóstolo Pedro, de segunda à sexta-feira, no horário de......., onde poderão ser consultados gratuitamente e, no site:www.hospitalapostolopedro.com.br

15.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

15.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.

15.13.2. ANEXO II – Modelo de Carta Credencial.

15.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência do Fato Impeditivo da Habilitação.

15.13.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

15.13.6. ANEXO V – Termo de Garantia;

15.13.6. ANEXO VI – Declaração de Habilitação;

15.13.7. ANEXO VII - Estimativa de Preços.

Mimoso do Sul-ES, 04 de Março de 2015.

Eliedson Vicente Morini

Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares justifica-se pela necessidade de oferecer aos profissionais que atuam no hospital maior segurança operacional e, aos seus usuários uma maior confiança no serviços oferecidos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: ITEM	**QUANTIDADE/UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
01	01 unidade	Video Endoscopio: 1 - Central processadora de vídeo, com fonte de luz integrada. Central processadora de vídeo, marca com fonte de luz de Halogêneo integrada Possibilita o processamento de sinais provenientes dos endoscópios eletrônicos (Standard, Tela cheia - Wide Screen e de Magnificação de Imagem) para CCD colorido, bem como os vídeos conversores, enviando-os ao monitor e periféricos (gravadores de DVD, vídeo printers e computadores). Por apresentar interface DV (IEEE 1394), permite a transferência e

gravação de imagens em DV/DVCAM (tipo VTR), gravadores de DVD ou PCs com DV. Apresenta função

DADOS DO PACIENTE, que por sua vez possibilita introduzir os seguintes dados: nome, idade, sexo, data de nascimento, comentários, número

de identificação, nome do médico, data e horário do exame. É compatível com os endoscópios série V, V2, 100, 130, 140, 145, 160, 180 e os

próprios 150, sendo dotada das seguintes funções:

- FREEZE - para congelamento de imagens

- ZOOM; CAPTURA; GRAVAÇÃO em VTR; AGC (Controle automático de ganho)

- IRIS (PEAK/AVE) - recurso que reduz os reflexos e brilhos excessivos

- Teclas de ajustes de Vermelho (R) e Azul (B) em 07 (sete) níveis

- Tecla PRINT para imprimir as imagens

- Função EDGE/STRUCTURE ENHANCEMENT para realce de contornos e estruturas

- Tecla de balanço de branco (WHITE BALANCE) para ajuste de cores e identificação de branco AUTOMÁTICO

- Tecla de MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA da imagem (1.2 e 1.5x)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) Iluminação - Lâmpada A: Halogêneo 15V-150W; Vida útil: 50hs de uso contínuo; Lâmpada B: Halogêneo 150W; Vida útil: 50hs de uso contínuo;

Resfriamento: Por ar forçado; Método

de controle automático de luz (brilho): Servo diafragma

B) Fornecimento de ar - Bomba de fornecimento de ar: Bomba Diafragma; Pressão da bomba: Disponível em 3 níveis (desligado, baixa, e alta)

C) Requisitos Elétricos - Voltagem: PAL 220/240V, NTSC 100/120V; Frequência: 50/60HZ; Flutuação de Rede: + ou -10%; Consumo de Energia:

250 VA; Classificação de fusível: 4A, 250V; Grau de proteção contra choques elétricos: Classe 1/ tipo BF

D) Saída do sinal de Vídeo - VBS Composite (PAL), Y/C, RGB, XGA e DV (possível saída simultânea)

E) Requisitos Ambientais - Temperatura ambiente de trabalho: 10 a 40 graus C; Umidade relativa: 30 a 85%

F) Condições de Armazenagem - Temperatura ambiente: -25 graus a 70 graus; Umidade Relativa: 10 a -90%; Pressão Atmosférica: 700-1060 hPa

G) Dimensões Físicas - Tamanho: 171mm(A), 295mm(L), 434mm(C); Peso:13Kg.

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO

(1) MAJ-1562 Teclado alfanumérico

(1) MAJ-887 Capa/cobertura de silicone para teclado da CV-150

(4) MAJ-699 Suportes autocolantes para as bases das processadoras e fonte de luz

(1) MAJ-1559 Cabo de Videoendoscópio

(1) MAJ-1592 Cabo RGB, Y/C, VBS

(1) MAJ-1486 Suporte para cabo do videoendoscópio

(2) MAJ-1415 Fusível sobressalente

(1) MAJ-1593 Suporte de Tubo

(1) MH-155 Tampa para White Balance (somente o copo)

(1) MAJ-1560 Suporte do cilindro para balance de alvo

(1) MAJ-901 Bujão d''''água autoclavável

Cabo de alimentação

Manual de instruções.

2 - Videogastroscópio flexível com Imagem Tela Cheia:

Videogastroscópio flexível com Imagem Tela Cheia. Projetado para endoscopia e cirurgia endoscópica do trato digestivo alto como esôfago,

estômago e duodeno, possui CCD colorido de alta resolução, proporcionando qualidade superior em imagem. Com amplo ângulo de visão, de 140

graus, apresenta diâmetro externo de 9.2mm, sendo recomendado para procedimentos de rotina. É compatível com processadoras das séries

140, 145, 150, 160, 165 e 180. Totalmente a prova d''''água, pode ser submetido a desinfecção por Glutaraldeído e/ou gás óxido etileno (a válvula para aeração e equalização de pressão permite a esterilização em máquinas).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) Sistema ótico - Ângulo do campo de visão: 140 graus; Direção da visão: 0

grau - visão frontal; Profundidade de campo de visão: 3-100mm.

B) Tubo de inserção - Diâmetro externo: 9.2mm; Comprimento útil: 1030 mm; Comprimento total: 1345 mm

C) Ponta Distal - Diâmetro externo: 9.2mm

D) Angulações - Para cima: 210 graus; Para baixo: 90 graus; Para direita: 100 graus; Para esquerda: 100 graus.

E) Pinça de biópsia - Distância mínima visível a partir da ponta: 3 mm

F) Canal de biópsia - Diâmetro interno: 2.8mm.

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO:

(1) FB-25K-1 Pinça para biópsia fenestrada

(1) MH-948 Adaptador de limpeza para canais de ar e água

(2) MB-358 Válvula para canal de biópsia descartável

(1) BW-20T Escova para limpeza do canal de biópsia

(1) MH-856 Adaptador para limpeza de canal por aspiração

(1) MH-944 Adaptador metálico para limpeza do canal

(1) MH-507 Escova para limpeza dos cilindros de ar/água e sucção, da abertura do canal, da saída do canal de sucção no conector e as

válvulas.

(1) MH-946 Adaptador para injeção de líquidos

(1) MB-142 Bocais

(1) MH-553 Tampa a prova d¿água para o conector

Manual de Instruções

Maleta para acondicionamento, com chaves

Garantia: um ano a partir da emissão da nota fiscal.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Etapa única.

3.1. PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do termo de contrato.

4. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação com prazo de validade emitido pela ANVISA (RDC nº 59 de 27/09/200). Em caso de produtos (equipamentos) importados, apresentar também Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 354 de 23/12/2012).

4.2. Serão aceitos protocolos de revalidação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação desde que observado o prazo legal estabelecido pela RDC nº 66/2007 (120 dias antes do vencimento do certificado vigente).

4.3. Comprovação do Registro do produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

4.4. Material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

4.5. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE”. (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. A instalação e/ou montagem dos equipamentos no local, serão de responsabilidade da firma vencedora.

5.2. A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.

5.3. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos pela Comissão de Recebimento do Hospital Apóstolo Pedro, e deverá ser comprovada com as seguintes documentações:

5.3.1. Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;

5.3.2. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferente do estipulado na cláusula anterior.

5.3.3. Todos os custos de manutenção e instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia.

5.5.4.Declaração de que a Assistência Técnica local, com manutenção corretiva e preventiva, será prestada pelo fabricante do (s) equipamento (s) ou empresa autorizada por ele, indicando nome, endereço e telefone de contato.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

5.5. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA,** a comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

6. LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Apóstolo Pedro, situado na Rua Colina Araribóia, s/n, centro, Mimoso do Sul-ES.

Mimoso do Sul-ES, 04 de Março de 2015.

Eliedson Vicente Morini

Pregoeiro Oficial

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao

Hospital Apóstolo Pedro

Comissão Especial de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - HAP

Na qualidade de representante legal da empresa ___________________________, inscrita no CNPJ sob o nº ___________________________ credenciamos o (a) Sr. (a)___________________________, inscrito (a) no RG Sob o nº ______________________ e no CPF sob o nº _______________________________, para nos fins representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - HAP

A empresa ____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº ____________________________________, sediada na ____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O **HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO**, sediado na Rua Colina Araribóia, s/n, centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.868.835/0002-14, doravante designado **CONTRATANTE,** neste ato representado respectivamente pelo **DIRETOR PRESIDENTE DO HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO,** Sr. Marcus Fortuna Portinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº......., residente e domiciliado na................. e a empresa............., inscrita no CNPJ sob o nº.........., neste ato denominada **CONTRATADA,** representada ....(inserir o cargo/), Senhor (a) (qualificação do signatário do contrato), inscrito (a) no CPF sob o nº .... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ..... (inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015 - HAP**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - HAP** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. A vigência deste CONTRATO será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Apóstolo Pedro, situado à Rua Colina Araribóia, s/n, centro, Mimoso do Sul-ES. O prazo de entrega do equipamento é de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

4.1. O Hospital Apóstolo Pedro efetuará o recebimento dos equipamentos objeto desse **CONTRATO,** observando os seguintes procedimentos:

I.Recebimento Provisório: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes do ANEXO I este instrumento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste **CONTRATO.**

II. Recebimento Definitivo: Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes do **ANEXO I** deste **CONTRATO),** e da quantidade, mediante o aceite pelo Gestor do **CONTRATO,** designado pelo Hospital Apóstolo Pedro para tal fim, consoante disposto no inciso II da **CLÁUSULA OITAVA,** após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Primeiro:

O Recebimento Definitivo será realizado pelo Hospital Apóstolo Pedro em até 10 (dez) dias após a entrega e Recebimento Provisório do objeto deste **CONTRATO,** segundo as orientações abaixo:

I. Não serão aceitos equipamentos de marca diversa da indicada na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA,** anexa a este instrumento;

II. A **CONTRATADA** será responsável pela comprovação a procedência do equipamento, devendo exibir, sempre que solicitado pelo Hospital Apóstolo Pedro, cópia da guia de importação ou da nota fiscal, assim como os dados do respectivo fornecedor, para eventual contato;

III. Os equipamentos serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes desse **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;

IV. Em caso de rejeição total/parcial do objeto desse **CONTRATO**, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas na **CLÁUSULA DOZE;**

V. Na hipótese de rejeição dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá substituí-los e/ou atender às determinações do Hospital Apóstolo Pedro no prazo fixado para tanto;

VI. A concessão do prazo estabelecido para substituição e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas;

VII. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, observadas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA.**

Parágrafo Segundo.

O Recebimento Definitivo do objeto pelo Hospital Apóstolo Pedro não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios redibitórios porventura existentes nos equipamentos fornecidos, nem pela garantia dos equipamentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O Hospital Apóstolo Pedro pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado, o valor global de R$ ...... (reais), conforme proposta apresentada, observando o disposto na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento.

Parágrafo Único.

No valor ajustado no caput e no ***caput*** desta **CLÁUSULA** estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

6.1. O Hospital Apóstolo Pedro efetuará o pagamento do objeto deste CONTRATO, por meio de crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA.**

Parágrafo Primeiro.

A **CONTRATADA** entregará, na Gerência do Hospital Apóstolo Pedro, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO,** fazendo constar, obrigatoriamente, número da OC – Ordem de Compra, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo.

À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa exigidas na fase de habilitação da licitação, conforme indicado no inciso II, da **CLÁUSULA OITAVA**.

Parágrafo Terceiro.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - HAP,** sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

Parágrafo Quarto.

Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA,** em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA,** aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês**,** calculados desde o dia do vencimento te a datada efetiva liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do (s) equipamento (s), objeto do presente CONTRATO, correrão à conta do recurso a seguir especificado: CONVÊNIO Nº 750236/2010, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE e, o HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste instrumento, em seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas no **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - HAP;**

II. Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** a regularidade perante a Receita Federal, o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), assim como em relação à demais exigências contratuais.

III. Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste CONTRATO, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do **CONTRATO;**

IV. Cumprir, durante a execução do **CONTRATO,** as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já, que o Hospital Apóstolo Pedro poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;

V. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da **CONTRATANTE;**

VI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do CONTRATO;

VI. Designar 01 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com o Hospital Apóstolo Pedro, para participar de eventuais reuniões a ser o interlocutor da **CONTRATADA,** zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

VIII. Observar o prazo de garantia dos equipamentos, reparando eventuais defeitos ou substituindo equipamentos por outro com as mesmas especificações estipuladas neste instrumento e em seus ANEXOS (nos casos em que seja insuficiente o simples reparo), sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE;**

IX. Observar todas as leis e normas regulamentadoras (NR’s) relativas à segurança do trabalho, dentre outras aplicáveis à espécie;

X. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas; e

XI. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo gestor do **CONTRATO;**

XII. A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica local durante a vigência da garantia.

XIII. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade dos produtos até seu uso;

XIV. A instalação e/ou montagem de equipamentos que necessitem de tais será de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento, em seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRAO;**

II. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o ____________________, função atualmente exercida por ___________________, a quem caberá a avaliação das condições dos equipamentos, a liquidação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e a fiscalização direta de sua execução;

III. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA;**

IV. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto contratado;

V. Comunicar à **CONTRATADA,** por escrito:

a) quaisquer, instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO;**

b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA,** concedendo-lhe prazo para defesa;

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS FISCAIS:

10.1. Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo a **CONTRATANTE,** qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS:

11.1. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único.

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANT**E, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

12.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATADO;**

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Apóstolo Pedro, por prazo não superior a 5 (cinco) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

Parágrafo Primeiro.

As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo.

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro.

A imposição das sanções previstas nos incisos I a III desta **CLÁUSULA** não impede a rescisão unilateral do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, doa artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto.

As sanções previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto.

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados a **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a

possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁSULA** anterior:

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE,** com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro.

Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO,** a **CONTRATAD**A obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, conforme fixado no inciso II da **CLÁUSULA** anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para o Hospital Apóstolo Pedro as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro.

Integram o presente **CONTRATO**, o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – HAP**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo.

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou renovação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mimoso do Sul-ES ____ de _________________ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _________________________________

2. _________________________________

ANEXO V - TERMO DE GARANTIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - HAP

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ________________________, declara que pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos bens pelo Hospital Apóstolo Pedro, cumprirá todas as exigências contidas no edital da licitação realizada pelo Hospital Apóstolo Pedro, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015 – HAP, relativas às obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos discriminados.

Nome do Representante Legal:

____

Cargo do Representante Legal:

____

Identificação do Representante Legal:

RG nº ____

CPF nº ____

Local e Data: _________________________, de _____ de _______ de 2015.

____

Assinatura do Representante Legal (declarante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - HAP

A empresa _________________________________, inscrita no CNPJ sob o nº ________________________, sediada _______________________________, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE/UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	01 unidade	Video Endoscopio: 1 - Central processadora de vídeo, com fonte de luz integrada. Central processadora de vídeo, marca com fonte de luz de Halogêneo integrada Possibilita o processamento de sinais provenientes dos endoscópios eletrônicos (Standard, Tela cheia - Wide Screen e de Magnificação de Imagem) para CCD colorido, bem como os vídeos conversores, enviando-os ao	R$ 111.200,00

monitor e periféricos (gravadores de DVD, vídeo printers e computadores). Por apresentar interface DV (IEEE

1394), permite a transferência e gravação de imagens em DV/DVCAM (tipo VTR), gravadores de DVD ou PCs com DV. Apresenta função

DADOS DO PACIENTE, que por sua vez possibilita introduzir os seguintes dados: nome, idade, sexo, data de nascimento, comentários, número

de identificação, nome do médico, data e horário do exame. É compatível com os endoscópios série V, V2, 100, 130, 140, 145, 160, 180 e os

próprios 150, sendo dotada das seguintes funções:

- FREEZE - para congelamento de imagens

- ZOOM; CAPTURA; GRAVAÇÃO em VTR; AGC (Controle automático de ganho)

- IRIS (PEAK/AVE) - recurso que reduz os reflexos e brilhos excessivos

- Teclas de ajustes de Vermelho (R) e Azul (B) em 07 (sete) níveis

- Tecla PRINT para imprimir as imagens

- Função EDGE/STRUCTURE ENHANCEMENT para realce de contornos e estruturas

- Tecla de balanço de branco (WHITE BALANCE) para ajuste de cores e identificação de branco

AUTOMÁTICO

- Tecla de MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA da imagem (1.2 e 1.5x)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) Iluminação - Lâmpada A: Halogêneo 15V-150W; Vida útil: 50hs de uso contínuo; Lâmpada B: Halogêneo 150W; Vida útil: 50hs de uso contínuo;

Resfriamento: Por ar forçado; Método de controle automático de luz (brilho): Servo diafragma

B) Fornecimento de ar - Bomba de fornecimento de ar: Bomba Diafragma; Pressão da bomba: Disponível em 3 níveis (desligado, baixa, e alta)

C) Requisitos Elétricos - Voltagem: PAL 220/240V, NTSC 100/120V; Frequência: 50/60HZ; Flutuação de Rede: + ou -10%; Consumo de Energia:

250 VA; Classificação de fusível: 4A, 250V; Grau de proteção contra choques elétricos: Classe 1/ tipo BF

D) Saída do sinal de Vídeo - VBS Composite (PAL), Y/C, RGB, XGA e DV (possível saída simultânea)

E) Requisitos Ambientais - Temperatura ambiente de trabalho: 10 a 40 graus C; Umidade relativa: 30 a 85%

F) Condições de Armazenagem - Temperatura ambiente: -25 graus a 70 graus; Umidade Relativa: 10 a -90%; Pressão Atmosférica: 700-1060 hPa

G) Dimensões Físicas - Tamanho: 171mm(A), 295mm(L), 434mm(C);

Peso:13Kg.

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO

(1) MAJ-1562 Teclado alfanumérico

(1) MAJ-887 Capa/cobertura de silicone para teclado da CV-150

(4) MAJ-699 Suportes autocolantes para as bases das processadoras e fonte de luz

(1) MAJ-1559 Cabo de Videoendoscópio

(1) MAJ-1592 Cabo RGB, Y/C, VBS

(1) MAJ-1486 Suporte para cabo do videoendoscópio

(2) MAJ-1415 Fusível sobressalente

(1) MAJ-1593 Suporte de Tubo

(1) MH-155 Tampa para White Balance (somente o copo)

(1) MAJ-1560 Suporte do cilindro para balance de alvo

(1) MAJ-901 Bujão d''''água autoclavável

Cabo de alimentação

Manual de instruções.

2 - Videogastroscópio flexível com Imagem Tela Cheia:

Videogastroscópio flexível com Imagem Tela Cheia. Projetado para endoscopia e cirurgia endoscópica do trato digestivo alto como esôfago,

estômago e duodeno, possui CCD colorido de alta resolução, proporcionando qualidade superior em imagem. Com amplo ângulo de visão, de 140

graus, apresenta diâmetro externo de 9.2mm, sendo recomendado para procedimentos de rotina. É compatível com processadoras das séries

140, 145, 150, 160, 165 e 180. Totalmente a prova d''''água, pode ser submetido a desinfecção por Glutaraldeído e/ou gás óxido etileno (a válvula para aeração e equalização de pressão permite a esterilização em máquinas).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) Sistema ótico - Ângulo do campo de visão: 140 graus; Direção da visão: 0 grau - visão frontal; Profundidade de campo de visão: 3-100mm.

B) Tubo de inserção - Diâmetro externo: 9.2mm; Comprimento útil: 1030 mm; Comprimento total: 1345 mm

C) Ponta Distal - Diâmetro externo: 9.2mm

D) Angulações - Para cima: 210 graus; Para baixo: 90 graus; Para direita: 100 graus; Para esquerda: 100 graus.

E) Pinça de biópsia - Distância mínima visível a partir da ponta: 3 mm

F) Canal de biópsia - Diâmetro interno: 2.8mm.

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO:

(1) FB-25K-1 Pinça para biópsia fenestrada

(1) MH-948 Adaptador de limpeza para canais de ar e água

(2) MB-358 Válvula para canal de biópsia descartável

(1) BW-20T Escova para limpeza do canal de biópsia

(1) MH-856 Adaptador para limpeza de canal por aspiração

(1) MH-944 Adaptador metálico para limpeza do canal

(1) MH-507 Escova para limpeza dos cilindros de ar/água e sucção, da abertura do canal, da saída do canal de sucção no conector e as válvulas.

(1) MH-946 Adaptador para injeção de líquidos

(1) MB-142 Bocais

(1) MH-553 Tampa a prova d¿água para o conector

Manual de Instruções

Maleta para acondicionamento, com chaves

Garantia: um ano a partir da emissão da nota fiscal.